



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**  
**Gabinete do Vereador**

*Manoel Norberto da Costa Neto*

**PROJETO DE LEI Nº 008/2023**

PROCESSO Nº

070/2023

INSTITUI O "DIA DE LUTA CONTRA  
LGBTFOBIA" NO MUNICÍPIO DE  
CAMPO REDONDO-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Redondo-RN, o "Dia de luta contra LGBTfobia", a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo único: Fica incluído o "Dia de luta contra LGBTfobia" no calendário oficial de eventos do Município de Campo Redondo-RN.

**Art. 2.º** No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTfobia.

**Art.3.º** São objetivos da Campanha:

- 1-Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- I- Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
- I- Implantação de políticas públicas, programas e projetos;
- IV- Prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTfobia;
- V- Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Antônio Bezerra de Souza, 02 de maio de 2023.

**Manoel Norberto da Costa Neto**  
Vereador PROS



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**  
**Gabinete do Vereador**

*Manoel Norberto da Costa Neto*

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

LGBTfobia é o termo usado para descrever o sentimento de ódio ou repulsa por pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais e homens trans. A atitude se revela em forma de preconceito ou discriminação, explícita ou velada, e que deve ser combatida, para que se forme uma sociedade baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

A violência contra a população LGBT se expressa cotidianamente nas ruas, por meio dos insultos, piadas, agressão física e discriminação nos locais de estudo, moradia, trabalho e lazer. Conforme o Observatório de Mortes Violentas de LGBTQIA+ no Brasil em 2020, 237 LGBTQIA+ tiveram morte violenta no Brasil, vítimas da homotransfobia: 224 homicídios (94,5%) e 13 suicídios (5,5%). (Relatório da Acontece Arte e Política LGBTI+ e Grupo Gay da Bahia).

A Constituição Federal de 1988, determina no Art. 3º.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

V- promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Ainda a Constituição Federal de 1988 determina no Art. 5º

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

Em 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero é crime, os ministros determinaram que a conduta passe a ser punida pela Lei de Racismo (7716/89), que previa crimes de discriminação ou preconceito por



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**  
**Gabinete do Vereador**

*Manoel Norberto da Costa Neto*

"raça, cor, etnia, religião e procedência nacional".

O dia 17 de maio é conhecido mundialmente como o Dia Internacional de Combate a Homofobia. É nessa data que se comemora o momento histórico para o Movimento LGBT, quando no ano de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou o termo homossexualismo da lista de distúrbios mentais do Código Internacional de Doenças. Desde então, o dia 17 de maio é vivenciado como uma data simbólica em que as pessoas de todo o mundo se mobilizam para falar de preconceito e discriminação sobre a perspectiva da equidade, da diversidade e da tolerância, uma data voltada à conscientização.

Infelizmente, muitas pessoas LGBT continuam a passar por situações de preconceito, discriminação e opressão e por processos de patologização em decorrência de suas orientações sexuais e expressões de gênero. Cabe ao Poder Público realizar ações/debates contra a LGBTfobia, garantindo os direitos para a promoção da cidadania plena de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

No Brasil, o Dia Nacional de Luta contra a LGBTfobia foi incluído no calendário oficial em 2010, pelo Decreto Federal de 4 de junho daquele ano. Instituir em nosso Calendário Oficial o Dia Municipal de luta contra a LGBTfobia, é avançar no combate às opressões que atingem diretamente as pessoas LGBTs.

Assim sendo, espero contar com o apoio de todos os nobres colegas Vereadores e Vereadoras no sentido de ter nosso pleito atendido.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, 02 de maio de 2023.

**Manoel Norberto da Costa Neto**  
Vereador PROS